

Universidade Federal do Sul da Bahia
Centro de Formação em Ciências Agroflorestais
Programa de Pós-Graduação em Biosistemas

Chamada 01/2024 – Seleção de Bolsista de mestrado e doutorado

1 Apresentação

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Biosistemas convoca discentes regularmente matriculados (as) no Programa a apresentarem manifestação de interesse em concorrer a eventuais bolsas procedentes de cotas institucionais oferecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), Conselho Nacional de Desenvolvimento a Pesquisa e, eventualmente, de outras agências de fomento.

2 Objetivos

2.1 Apoiar a formação de recursos humanos qualificados, a consolidação de cursos de pós-graduação e o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Bahia, para desenvolvimento de pesquisa que resulte em dissertação de mestrado ou tese de doutorado e outras produções científicas, através da concessão de bolsas de mestrado e doutorado.

3 Requisitos

3.1 Não possuir vínculo empregatício.

3.2 Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Biosistemas;

3.3 Ter dedicação integral às atividades deste Programa de Pós-graduação *stricto sensu*;

3.4 Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-graduação;

3.5 Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPESB, CAPES ou CNPq, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado;

3.6 Se servidor(a) público(a), atestar regularidade do afastamento sem remuneração do exercício do cargo, salvo nos casos previstos nas normas da respectiva agência de fomento.

3.7 Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos às agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

3.8 Estar adimplente junto à FAPESB e demais agências de fomento como CAPES e CNPq e manter cadastro atualizado nos respectivos sistemas eletrônicos.

4 Obrigações dos Bolsistas

4.1 Não ter reprovações em componentes curriculares/disciplinas no período de vigência da bolsa, conforme as normas definidas pelo Regimento Interno do Programa;

4.2 Contribuir com ações do Programa (organização de eventos, divulgação em redes sociais, participar em ao menos uma comissão de trabalho etc.);

4.3 Manter Currículo Lattes atualizado, pelo menos a cada três meses, inclusive com a adição do projeto executado como dissertação de mestrado, além da indicação do apoio financeiro da agência de fomento, a associação do vínculo com a pós-graduação e o nome do(a) orientador(a).

4.4 Atender aos prazos e normas do programa para a manutenção da bolsa.

- 4.5 Conhecer as normas para as modalidades de bolsas de Mestrado e Doutorado das cotas institucionais das agências de fomento (Res. FAPESB n. 02/2020 e Port. CAPES n. 76/2010).
- 4.6 Entregar relatórios de atividades parcial no 11º e um relatório final no 24º mês, considerando a data de ingresso no curso para mestrado. Entrega de relatórios parciais de atividades anualmente e um relatório final no 48º mês, considerando a data de ingresso no curso para doutorado.
- 4.6.1 A manutenção da bolsa está condicionada à aprovação do/s relatório/s parcial/is pelo Colegiado do Programa.
- 4.7 Defender e qualificar no prazo previsto no regimento interno do Programa.

5 Das bolsas

- 5.1 Mediante disponibilidade, será concedida 1 (uma) bolsa de mestrado ou 1 (uma) bolsa de doutorado para cada candidato(a) selecionado(a) de acordo com os critérios definidos nesta Chamada.
- 5.2 Os valores das bolsas são definidos pelas respectivas agências de fomento.
- 5.3 A vigência da bolsa se inicia na data de assinatura do termo de outorga/compromisso, sendo vedado o recebimento de mensalidades da bolsa referentes a meses anteriores a esta data, e não poderá ultrapassar o 24º mês de curso de mestrado e o 48º mês de curso de doutorado, contados a partir da data oficial comprovada de matrícula no Programa de Pós-Graduação em Biosistemas.

6 Da seleção

- 6.1 Os(As) candidatos(as) que atenderem aos requisitos de participação previstos nesta Chamada e de acordo com a RESOLUÇÃO PROPPG Nº 01/2023, serão classificados(as) por ordem decrescente de pontos obtidos no barema (Anexo I desta chamada), observando:
- 6.1.1 Situação socioeconômica;
- 6.1.2 Classificação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas no qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a) e ingressou no Programa.
- 6.2 Em caso de empate, serão priorizados(as) discentes em maior vulnerabilidade, ou seja, quem tiver maior pontuação no critério socioeconômico.
- 6.3 Candidatos(as) que cumprirem os critérios estabelecidos nesta chamada, e forem aprovados(as), comporão lista de reserva para bolsas a serem implementadas na medida da sua disponibilização e na ordem de classificação, a partir da sua concessão pelas agências de fomento ao Programa, sendo convocados para apresentação de documentação específica, em prazo determinado.

7 Da submissão

- 7.1 Os(As) candidatos(as) devem efetuar as inscrições, exclusivamente, por meio do e-mail simoesnr@ufsb.edu.br, até 15 de abril de 2024, conforme descrito no cronograma apresentado adiante, enviando os itens listados no item 8 desta Chamada em **um único arquivo no formato PDF**, assinado digitalmente na plataforma gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>). Observação: recomenda-se que a assinatura digital seja a última etapa do processo para que sua verificação digital permaneça válida.
- 7.2 Só serão aceitas para análise as documentações enviadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição indicado no cronograma.
- 7.3 A comissão de bolsas não se responsabilizará por inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos.

8 Documentação necessária para inscrição

8.1 Barema de avaliação (Anexo I desta chamada) totalmente preenchido, para conferência pela comissão de bolsas;

8.2 Declaração (modelo livre) da sua necessidade socioeconômica, com as justificativas pertinentes (máximo de uma lauda);

8.3 Comprovação de renda:

8.3.1 Declaração completa do Imposto de Renda e a do(a) cônjuge, se for em comunhão de bens, ou contracheques, ou;

8.3.2 Documentação comprobatória de inscrição do candidato no CadÚnico, ou;

8.3.3 Isentos(as) e estrangeiros(as) deverão redigir e apresentar declaração com registro dos rendimentos mensais, atividade(s) profissionais desenvolvidas, descrição dos bens e número de dependentes, em Português.

8.3.4 Declaração de composição familiar – Anexo I da [RESOLUÇÃO PROPPG Nº 01/2023](#)

8.3.5 Declaração de renda – Anexo II da [RESOLUÇÃO PROPPG Nº 01/2023](#)

8.3.6

8.3.7 Declaração de ausência de renda – Anexo III da [RESOLUÇÃO PROPPG Nº 01/2023](#)

8.3.8 Declaração de moradia – Anexo IV da [RESOLUÇÃO PROPPG Nº 01/2023](#)

8.3.9 Declaração de doação- Anexo V da [RESOLUÇÃO PROPPG Nº 01/2023](#)

8.3.10 [Pensão alimentícia - Anexo VI](#) da [RESOLUÇÃO PROPPG Nº 01/2023](#)

9 Documentos necessários para implementação da bolsa

9.1 Para implementação da bolsa, quando convocados(as), a coordenação entrará em contato para envio da documentação e orientações cabíveis, conforme a agência de fomento da bolsa.

10 Cronograma

Etapa	Prazos
Publicação da Chamada	11/04/2024
Inscrições	Até 15/04/2024 às 23h 59min
Resultado preliminar	Até 16/04/2024
Recurso	Até 17/04/2024
Resultado Final	Até 18/04/2024
Envio da documentação para implementação da bolsa para os (as) candidatos aprovados	Até 19/04/2024

11 Disposições finais

11.1 Pedidos de recurso, devidamente formalizados e justificados, serão recebidos para análise exclusivamente por meio do e-mail simoesnr@ufsb.edu.br, no período descrito no cronograma desta Chamada.

11.2 A indicação das bolsas pela comissão será realizada para o período de até um ano, e a renovação poderá ser realizada mediante apresentação dos relatórios parciais e cumprimento das regras previstas nesta chamada e das agências de fomento.

11.3 A indicação de candidatos a bolsas não garante a implementação das mesmas.

11.4 A implementação das bolsas está condicionada à: a) disponibilidade de recursos das agências de fomento; e b) envio dos documentos para implementação da bolsa em tempo hábil previsto nesta chamada, após solicitação da coordenação de curso.

Ilhéus, 11 de abril de 2024
Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas

ANEXO I
Barema de Avaliação

Situação Socioeconômica (TABELA A)	Pontuação Máxima: 50 Pontos	
Renda <i>per capita</i> (última declaração completa do Imposto de Renda e a do cônjuge, se for em comunhão de bens ou contracheques)	30	
1. Renda <i>per capita</i> familiar abaixo de 0,5 Salário Mínimo	30	
2. Renda <i>per capita</i> familiar entre 0,5 a 1,0 Salário Mínimo	20	
3. Renda <i>per capita</i> familiar entre 1,0 e 1,5 Salários Mínimo	10	
Questões sociais	20	
1. Dificuldade de acessibilidade (atestado médico)	10	
2. Políticas de ações afirmativas (aprovado no processo seletivo pelo sistema de cotas e/ou reserva de vagas)	10	
Subtotal A		

Classificação no processo seletivo de ingresso no PPGBIO	Pontuação Máxima: 10 Pontos	
Indicar sua nota final da classificação		
Subtotal B		

Indicação de Conhecimento e auxílio em ações e comissões do programa

Eu, nome e CPF, da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Biossistemas, declaro, sob pena de suspensão da bolsa concedida que:

() Estou ciente e declaro conhecimento das normas de implementação de bolsas pelo Programa e agências de fomento, incluindo o envio de relatório.

() Estou ciente e declaro conhecimento da minha obrigação em auxiliar em atividades e organização de eventos do curso, mantendo contato com a coordenação para suporte e orientações cabíveis.

() Estou ciente e declaro conhecimento da minha obrigação em participar de ao menos uma comissão de apoio ao Programa, a ser designada pela coordenação, devendo manter contato com a mesma para suporte e orientações cabíveis.

() Estou ciente e declaro formalmente que as informações prestadas são verdadeiras (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro) e se obriga, sob as penas da lei, a fornecer exclusivamente dados verdadeiros.

Observação: a não marcação de todos os itens acima invalidará a inscrição do(a) candidato(a).

Ilhéus, _____ de _____ de 2024

Assinatura

Nome e CPF do(a) candidato(a)

